



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 011, DE 04 DE MAIO DE 2022

Estabelece as atribuições da Comissão de Ensino do Departamento de Farmácia e Nutrição, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

RESOLVE:

**TÍTULO I
INTRODUÇÃO GERAL**

Art. 1º Estabelecer as atribuições da Comissão de Ensino do Departamento de Farmácia e Nutrição do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo.

**TÍTULO II
DA COMISSÃO DE ENSINO**

Art. 2º A Comissão de Ensino será formada por 4 (quatro) docentes do Departamento escolhidos por decisão da maioria da Câmara Departamental e será nomeada pelo período de 1 (um) ano,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO

podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º A Comissão será presidida por 1 (um) de seus membros, nomeado na primeira reunião da Comissão, e terá seu mandato por 4 (quatro) meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da Comissão.

Parágrafo único. A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão semanalmente para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes à Comissão.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ENSINO

Art. 5º Compete a Comissão de Ensino:

- I - Sugerir atividades de ensino aos docentes do Departamento respeitando as especialidades de cada um, buscando a integração interdisciplinar;
- II - Cobrar e normatizar, com data limite, o envio dos planos de ensino de cada disciplina, aprovados nos colegiados;
- III - Conferir e avaliar os programas e planos de ensino de cada disciplina, encaminhados pelos colegiados, encaminhando à câmara departamental para aprovação dos mesmos;
- IV - Averiguar os programas de atividades de magistério para os docentes do Departamento verificando a distribuição de carga horária didática individual por período letivo e a média anual didática;
- V - Elaborar alterações nas ofertas de disciplinas em casos especiais, como afastamento e/ou ausência do docente, respeitando as sugestões dos colegiados;
- VI - Propor programas de formação pedagógica continuada para os docentes, com programação prévia;
- VII - Verificar a necessidade de docentes, técnicos administrativos, monitores, entre outros, para o Departamento, detectando áreas do conhecimento do âmbito do Departamento para as quais faltam pessoal qualificado;

Art. 6º As Comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do Departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento da Comissão.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela chefia do Departamento.

Art. 8º Revoga-se o Ato Normativo “Regimento Interno da Comissão de Ensino do Departamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO**

de Farmácia e Nutrição do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

WAGNER MIRANDA BARBOSA

Chefe do Departamento de Farmácia e Nutrição
Port. nº 731, de 011/03/2021 - DOU 02/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WAGNER MIRANDA BARBOSA - SIAPE 1688181
Chefe do Departamento de Farmácia e Nutrição
Departamento de Farmácia e Nutrição - DFN/CCENS
Em 09/05/2022 às 18:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/468400?tipoArquivo=O>